



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

JUSTIÇA
REL. LAURO

REJEITADO

N.º 1156

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 03/91 DE 19/02/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Nome Proposição: PROJ. RES. N.º 08/92
	<u>Data/Interstício</u>
	Entrada: 08 05 92
	Expediente 12 05 92
	Com. de Justiça: 12 05 92
	Com. de Finanças: 12 05 92
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer:
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia:
	Discussão/E: 1.ª)
	Votação: 2.ª)
	3.ª)
AUTORIA: VEREADOR DIJALMA MOTA	Emendas: 1.ª)
	Art. 2.ª)
	3.ª)
REJEITADA NOS TERMOS DO ART. 59 DO REGIMENTO INTERNO.	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final:
	Remessa do 25 05 92
	Autógrafo:



REJEITADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/92

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 03/91 de 19/02/91 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a Resolução nº 03/91 de 19/02/91.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/92.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 1992.

DIJALMA MOTA
VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

A presente medida, visa a revogar a Resolução de nº 03/91 que criou o Boletim Informativo da Câmara, denominado "O Poder Legislativo".

Com a revogação da presente Resolução, o Poder Legislativo estará economizando recursos que poderá ser empregado em



REJEITADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

outras coisas mais importantes, e, ainda verificamos, que neste mês se encontra em atraso um mês e já está se encaminhando para o segundo. Constatamos ainda, que o Boletim Informativo trouxe pouco benefício para os Nobres companheiros.

Assim sendo, conclamamos aos Nobres companheiros à aprovação na íntegra.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 1992.

DJALMA MOTA

VEREADOR



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/92.

RELATOR: VEREADOR LAURO EDVAR LOPES

R E L A T Ó R I O

O Projeto de Resolução nº 08/92, de autoria do nobre vereador Dijalma Mota, foi lido no expediente da sessão realizada dia 12/05/92 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

P A R E C E R

A comissão analisando a matéria em tela que revoga a resolução nº 03/91, de autoria do nobre vereador Dijalma Mota, constata que a mesma não fere qualquer dispositivos legal ou constitucional, mas constata também que a resolução nº 03/91 que criou o Jornal "O Poder Legislativo", trouxe um grande benefício para esta Casa, pois é através deste pequeno espaço de comunicação que divulgamos os trabalhos dos vereadores e da Câmara em geral, assim sendo, esta comissão é pela rejeição do referido projeto de resolução.



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Sessões, em 20 de Maio de 1992.


VALDIR EDVAR LOPES- RELATOR


ANTONIO GOMES MARETO- Com o relator


JOSÉ AUGUSTO ZAQUE- Com o Relator



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/92.

RELATOR: VEREADOR SILVINO BONICENHA

RELATÓRIO

O Projeto de resolução nº 08/92, de autoria do vereador DIJALMA MOTA, foi lido na sessão do dia 12/05/92 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

PARECER

A comissão analisando a matéria em tela que visa a revogar a resolução nº 03/91, cujo autor é o vereador Dijalma Mota, resolve emitir o seu parecer pela rejeição do referido projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 21 de Maio de 1992.

Silvino Bonicenha
SILVINO BONICENHA- RELATOR

Dijalma Mota
DIJALMA MOTA- Contra o Relator

Antonio Pinon
ANTONIO PINON- Com o Relator